



37/2015

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

<b>PROJETO</b>	37/2015.
<b>EXERCÍCIO</b>	2015
<b>INTERESSADO</b>	Prefeito Municipal
<b>VALOR</b>	R\$ 31.868.525,05
<b>ASSUNTO</b>	ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA 2016
<b>PERÍODO</b>	2016
<b>EMENTA</b>	ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.
<b>REGIME</b>	Urgente
<b>INÍCIO</b>	16/11/2015.
<b>PROTOCOLO</b>	0194/2015
<b>VOTAÇÃO</b>	
<b>FINAL</b>	
<b>LEI MUNICIPAL</b>	

## **AUTUAÇÃO**

Aos 16 de novembro de 2015 (dois mil e quinze), **AUTUEI**, nos termos da Lei, o requerimento e mais documentos que seguem o presente projeto de lei.

Recebimento – Nome e assinatura

<b>PROJETO</b>	<b>AUTÓGRAFO</b>	<b>LEI</b>
<b>37/2015</b>		



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

---

**DESPACHO**

Inclua-se o **Projeto de Lei n.º 37/2015** que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA PRA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, para **APRESENTAÇÃO** na Sessão ordinária do dia 16 de outubro de 2015.

Laranja da Terra/ES, 16 de outubro de 2015.

---

**JUDÁZIO SEIBEL**  
*Presidente da Câmara Municipal*

---

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que o **Projeto de Lei n.º 37/2015**, foi **APRESENTADO** na Sessão ordinária da presente data.

Laranja da Terra/ES, 16 de outubro de 2015.

---

*Secretário Geral da Câmara.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

---

**DESPACHO**

Determino que seja relido os valores que foram modificados no **Projeto de Lei n.º 37/2015** que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA PRA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, para **APRESENTAÇÃO** na Sessão ordinária do dia 07 de dezembro de 2015, considerando a modificação do valor total de R\$ 27.254.350,00 para o valor de R\$ 31.868.525,05.

Laranja da Terra/ES, **30 de novembro de 2015.**

---

**JUDÁZIO SEIBEL**  
*Presidente da Câmara Municipal*

---

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que o **Projeto de Lei n.º 37/2015**, foi **REAPRESENTADO A PARTE MODIFICADA** na Sessão ordinária da presente data.

Laranja da Terra/ES, **07 de dezembro de 2015.**

---

*Secretário Geral da Câmara.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

---

**DESPACHO**

Encaminho, nesta data o **Projeto de Lei n.º 37/2015** que *ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA PRA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016*, para **as comissões permanentes para análise.**

Laranja da Terra/ES, **07 de dezembro de 2015.**

---

**JUDÁZIO SEIBEL**  
*Presidente da Câmara Municipal*

---

**RECEBIMENTO**

**RECEBEMOS**, nesta data, o Projeto de Lei n.º 37/2015, para análise e emissão de Parecer.

Laranja da Terra/ES, **07 de dezembro de 2015.**

---

**SÉRGIO SEIBEL**  
*Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.*

---

---

**JAIRO MAYER**  
*Presidente da Comissão de Finanças, orçamento e tomada de contas.*

---



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

---

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES**

**PROJETO:** 37/2015.  
**ASSUNTO:** LOA  
**Objetivo:** Verificar o aspecto legal do Projeto de Lei.  
**INTERESSADO:** Executivo Municipal.

***EMENTA:*** *ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA PRA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.*

Trata-se do Projeto de Lei n.º 37/2015, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que *ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA PRA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016*, para análise e emissão de Parecer, para verificar o aspecto formal, legal, gramatical, financeiro e constitucional, no valor de 31.868.675,05

Segundo o autor da Proposição, em Mensagem enviada a esta Casa de Leis, faz-se necessária a presente lei para fixar o plano de execução de curto prazo, isto é, a Lei do Orçamento Anual que se deverá realizar no próximo exercício.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"**

---

A Lei Orçamentária Anual foi criada pela Constituição Federal de 1988 constitui procedimento indispensável a administração pública, e também é regrada pela LRF vejamos o dispositivo da lei magna:

**Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:**

.....;

**III – os orçamentos anuais.**

A lei orçamentária é uma criação e uma imposição da lei, devendo ser elaborada em estrita observância aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, com a observância de todos os anexos exigidos pela lei 4320/64 os quais detalham as dotações orçamentárias na forma da lei.

Verificamos que os requisitos estão atendidos, constando as exigências da LRF, da lei 4320/64 e LDO para o próximo exercício para a sua elaboração, que permite o aperfeiçoamento e a execução do orçamento para 2016.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"**

---

Quanto ao aspecto técnico verifico que o projeto é Constitucional, está revestido de legalidade, escrito dentro da lógica desejada e de fácil entendimento, além de conter os requisitos do art. 132 do Regimento Interno, bem como a técnica legislativa.

Os detalhes da forma de constituir os créditos adicionais forma observadas na forma da lei, e a lei seguiu um espelho racional dos requisitos que deve estar lastreados em uma lei orçamentária.

Do exposto, sendo observados aos princípios que arregimentam a democracia e que imperam em nosso país, opinamos pelo acolhimento quando da votação, e que os senhores, Nobres Companheiros possam emitir o respectivo VOTO FAVORÁVEL, aprovando-se o projeto na forma como determinada pela constituição federal.

Sala das Comissões, 07 de dezembro de 2015.

---

**SÉRGIO SEIBEL**

*Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.*

---

**JAIRO MAYER**

*Presidente da Comissão de Finanças, orçamento e tomada de contas.*

---



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

---

**DO VOTO DOS DEMAIS MEMBROS**

Os Senhores Vereadores das duas comissões: de Legislação Justiça e Redação: **Jovercino Klemes e Élcio Doring**, e a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas: **Rafael Pagung e Diego Guz Kester**, acompanham em todos os termos o relatório e o VOTO emitido pelos Presidente Relator, pelo acolhimento do **PARECER**, referente ao Projeto de Lei n.º 37/2015.

Sala das sessões, **07 de dezembro de 2015.**

**COMISSÃO Legislação Justiça e Redação:**

NOME	VOTO	ASSINATURA
Jovercino Klemes		
Elcio Doring		

**COMISSÃO Finanças, Orçamento e Tomada de Contas:**

NOME	VOTO	ASSINATURA
Diego Gumz Kester		
Rafael Pagung		





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

---

**DESPACHO**

Inclua-se o **Projeto de Lei n.º 37/2015**, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA PRA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016**, para **VOTAÇÃO** na Sessão ordinária designada para o dia 07/12/2015.

Laranja da Terra/ES, **07 de dezembro de 2015.**

**JUDÁZIO SEIBEL**  
*Presidente da Câmara Municipal*

---

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que o **Projeto de Lei n.º 37/2015**, foi **VOTADO** na Sessão ordinária da presente data.

Laranja da Terra/ES, **07 de dezembro de 2015.**

---

*Gilberto Storch*



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

---

**REGISTRO DE VOTAÇÃO**

CERTIFICO que o Projeto de Lei n.º 37/2015, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA PRA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016**, foi VOTADO da seguinte forma, sendo votado: a favor ou contra.

NOME	VOTO	ASSINATURA
1) <b>Diego Gumz Kester</b>		
2) <b>Elcio Doring</b>		
3) <b>Elson Armani</b>		
4) <b>Jovercino Klemes</b>		
5) <b>Jairo Mayer</b>		
6) <b>Rafael Pagung</b>		
7) <b>Reginaldo Küster</b>		
8) <b>Sérgio Seibel</b>		

Laranja da Terra/ES, 07 de dezembro de 2015.

---

**JUDÁZIO SEIBEL**

*Presidente da Câmara Municipal*



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

---

**PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA VOTAÇÃO**

**CERTIFICO** que o Projeto de Lei n.º 37/2015, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA PRA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016**, foi **VOTADO** da seguinte forma, na sessão da presente data.

VOTAÇÃO	TOTAL DE VOTOS
<b>A FAVOR</b>	
CONTRA	
OUTROS	

**CERTIFICO** que com esse resultado o presente projeto foi \_\_\_\_\_.

Determino que seja elaborado o **Autógrafo de Lei** referente ao Projeto de Lei n.º 37/2015, **votado e aprovado** na sessão ordinária da presente data. **Determino a elaboração do autógrafo e sua remessa ao Chefe do Executivo para Sancionar, arquivando-se cópia do autógrafo e da lei de retorno. Isso feito proceda-se ao arquivo.**

Laranja da Terra/ES, 07 de dezembro de 2015.

---

**JUDÁZIO SEIBEL**

*Presidente da Câmara Municipal*



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

---

**AUTÓGRAFO DE LEI nº. 37/2015.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO  
DE LARANJA DA TERRA PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2016.**

**O Prefeito Municipal de Laranja da Terra Estado do Espírito Santo;** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Laranja da Terra, para o exercício financeiro de 2016 no valor de R\$ **31.868.525,05** (trinta e um milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e vinte cinco reais), compreendendo o orçamento dos Poderes, seus Fundos e Órgãos da Administração Municipal.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, assim representadas:

<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>30.756.850,00</b>
1.1 – Receita Tributária	1.514.100,00
1.2 – Receita de Contribuições	340.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	479.500,00
1.4 – Receita de Serviços	2.000,00
1.5 – Transferências Correntes	28.187.250,00
1.6 – Outras Receitas Correntes	234.000,00

<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.631.675,05</b>
2.2 – Alienação de Bens	121.000,00
2.3 – Transferências de Capital	4.510.175,05
2.4 – Outras Receitas de Capital	500,00
<b>SUB - TOTAL</b>	<b>35.388.525,05</b>
- Dedução para Formação do FUNDEB	(3.520.000,00)
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>	<b>31.868.525,05</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"**

---

**Art. 3º** - As Despesas serão realizadas segundo a discriminação dos anexos integrantes desta Lei, que apresenta a sua composição por funções, sub-funções, programas, projetos, atividades e categorias econômicas, assim discriminadas:

<b><u>POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</u></b>	
001 - Câmara Municipal	1.400.000,00
002 - Gabinete do Prefeito	956.256,00
003 - Secretaria Municipal de Administração	2.196.005,39
004 - Secretaria Municipal de Finanças	1.078.911,84
005 - Secretaria Municipal de Educação	8.122.623,90
006 – Fundo Municipal de Saúde	7.293.239,91
007 - Secretaria Municipal de Ação Social	72.050,00
009 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	6.122.698,69
010 - Secretaria M. de Turismo, Cultura, Biblioteca e Esportes	687.220,89
011 – Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico	1.354.531,14
012 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	853.953,74
013 – Fundo Municipal de Assistência Social de Laranja da Terra	1.459.555,55
999 – Reserva de Contingência	271.478,00
<b>TOTAL</b>	<b>31.868.525,05</b>

<b><u>POR FUNÇÕES DE GOVERNO</u></b>	
01 – Legislativa	1.400.000,00
04 – Administração	6.747.283,89
06 – Segurança Pública	42.600,00
08 – Assistência Social	1.531.605,55
10 – Saúde	7.296.739,91
12 – Educação	8.126.223,90
13 – Cultura	224.496,63
15 – Urbanismo	3.663.086,55
16 – Habitação	700,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"**

---

17 – Saneamento	192.559,11
18 – Gestão Ambiental	590.629,48
20 – Agricultura	1.034.001,78
23 – Comércio e Serviços	17.262,37
26 – Transporte	474.884,13
27 – Desporto e Lazer	254.983,75
99 – Reserva de Contingência	271.478,00
<b>TOTAL</b>	<b>31.868.525,05</b>

**Art. 4º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária, observado o disposto na Legislação Federal e as normas do art. 32 da Lei Complementar 101/2000 e outras legislações pertinentes a matéria;

II - Tomar medidas que julgar necessárias para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, bem como fazer os ajustes necessários para o cumprimento da Lei Complementar 101/2000, principalmente nas despesas com pessoal;

III - Abrir Crédito Adicional Suplementar até os seguintes limites:

- a) Até 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento da despesa fixada de cada Unidade Gestora para o Exercício de 2016, para anulação total ou parcial de dotação (Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/1964).
- b) Até o limite do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2015 (Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal Nº 4.320/1964).
- c) Até o limite do excesso de arrecadação do Exercício de 2016, se for o caso (Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal Nº 4.320/1964).

**Parágrafo Único** - Os recursos recebidos por convênios, termos de compromissos ou acordos firmados, poderão ser utilizados para abertura de crédito suplementar, conforme Parecer



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"**

---

Consulta TCE-ES Nº 28/2004 (Artigo 43, Parágrafo 1º, da Lei Federal Nº 4.320/1964 e Artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal).

**Art. 5º** - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do Exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei, nos termos do § 2º do artigo 46 da Lei nº 0766/2015 (LDO).

**Art. 6º** - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto do Poder Executivo;

**Art. 7º** - Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo;

**Art. 8º** - Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao Exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários, cujo ato de autorização tenha ocorrido nos últimos quatro meses daquele Exercício, caso em que os saldos poderão ser reabertos nos seus limites, sendo incorporados ao orçamento do Exercício financeiro subsequente;

**Art. 9º** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 10** - Fica autorizada a suplementação orçamentária do orçamento vigente com o crédito destinado à dotação de RESERVA DE CONTINGÊNCIA, caso não seja utilizado até 31 (trinta e um) de outubro de 2016 na forma estabelecida na Lei Complementar Nº. 101/2000 e nos termos do § 2º do artigo 24 da Lei nº 0766/2015 (LDO).

**Art. 11** – O Poder Executivo está autorizado, se necessário, a incluir códigos de especificação de fontes/destinação de recursos nas divisões por destinação de recursos dos elementos de despesa aprovados no Orçamento do Exercício de 2016, conforme elencados no Anexo B da Resolução TCE-ES Nº 247/2012, e em conformidade com o Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público – MCASP da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"**

---

**Parágrafo Único** – Os recursos para atendimento deste “caput” serão provenientes de suplementação advindas das fontes relacionadas no Artigo 4º desta Lei.

**Art. 12** – Passam a compor a Lei Orçamentária Anual 2016, as novas ações e programas de diversos Órgãos, com fulcro nos Artigos 2º e 3º da Lei Municipal 0700/2013, conforme Lei de Revisão do Plano Plurianual 2014-2017.

**Art. 13** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir de 1º de janeiro do ano 2016.

**Art. 14** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Sala das Sessões “Martinho Saebel”  
Laranja da Terra, 08 de dezembro de 2015.

**JUDÁZIO SEIBEL**  
*Presidente da Câmara Municipal*





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

---

OFÍCIO GPC. n.º \_\_\_\_\_ /2015.

**AO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES**

Assunto: **REMESSA DE AUTÓGRAFOS DE LEI.**

Ref.: **PROJETOS DE LEI n.º. 36 a 40 numero de controle da CMLT.**

**Senhor Prefeito**

Remeto-lhe em anexo os autógrafos dos Projetos de Lei supracitada, para as devidas providências, **informando a Vossa Excelência que foi aprovado na sessão ordinária do dia 07 de dezembro de 2015.**

<b>AUTÓGRAFO 33</b>	<b>DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2014/2017</b>
<b>AUTÓGRAFO 34</b>	<b>CRIA GALERIA DE FOTOS DOS EX- PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA</b>
<b>AUTÓGRAFO 35</b>	<b>ALTERA TODOS OS INCISOS DO ARTIGO 2º DA LEI 627/2011 QUE TRATA DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES, e o artigo 2º da lei 769/2015 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS</b>
<b>AUTÓGRAFO 36</b>	<b>Concede ABONO aos servidores da Câmara Municipal de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, no exercício do ano de 2015</b>
<b>AUTÓGRAFO 37</b>	<b>ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA PRA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016</b>

Por ora, e o que temos a informar.

Atenciosamente

**JUDÁZIO SEIBEL.**  
**Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra.**